

**BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Companhia Aberta

CNPJ: 24.921.465/0001-43  
NIRE 35.3.0049956-5

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
a ser realizada em 25 de abril de 2022

Prezados Acionistas,

Esta proposta (“Proposta”) foi preparada pela administração da **BLUEFIT ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (a “Administração” e a “Companhia”, respectivamente), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), e da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 (“ICVM 480”), para informar, convidar e orientar os acionistas da Companhia acerca das seguintes deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de Abril de 2021, às 10:00 horas (“AGOE”), de modo exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1327, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, cujos respectivos documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, e nos endereços eletrônicos da Companhia (<https://ri.bluefit.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Junto a este convite, encontram-se as informações e os esclarecimento inerentes aos temas que serão tratados na AGOE, bem como instruções acerca dos procedimentos para sua participação.

**1. Da Instalação:** Para a instalação da AGOE, em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A..

Caso se atinja um percentual igual ou superior a ¼ (um quarto), mas inferior a 2/3 (dois terços), a Assembleia Geral será instalada para deliberar sobre o item (i) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária abaixo e proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, após a qual a AGOE será instalada para deliberar sobre o item (ii) da ordem do dia mediante a presença de qualquer número de acionistas.

O quórum de deliberação para o item (ii) da ordem do dia é o de metade, no mínimo, das ações com direito a voto, nos termos do artigo 136, IV da Lei das S.A., e para as demais matérias o quórum é de maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129, “caput”, da Lei das S.A..

**2. Ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia e o Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. As Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 foram elaboradas pela Diretoria da Companhia, auditadas pelos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., e, juntamente com o Relatório Anual da Administração, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 27 de março de 2021. Referidos documentos foram enviados em conjunto com o

Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP à CVM. Assim, com base nos documentos e informações disponibilizados, a Administração propõe aos acionistas (i) a aprovação integral do Relatório Anual da Administração e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; e, (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2021, que no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, foi apurado pela Companhia um prejuízo de R\$ 36.374.901,60 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos). Em razão do prejuízo apurado, a Administração da Companhia propõe que os prejuízos sejam destinados para a conta de prejuízo acumulados. Dado a inexistência de lucro, não haverá constituição da Reserva Legal, nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76, e, tão pouco, distribuição de dividendos.

**3. Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Receber a renúncia da membra do Conselho de Administração da Companhia, Sra. Katia Martins Costa e, ato sequente, propor a eleição de um novo membro para o Conselho de Administração, a fim de substituir a Sra. Katia Martins Costa, tudo com o objetivo de cumprir o disposto no Artigo 12º, do Estatuto Social da Companhia (“o Conselho de Administração deve ser composto por 5 (cinco) ou 7 (sete) membros efetivos”). A Administração propõe, portanto, a eleição do Sr. Luiz Lobo como novo membro independente do Conselho de Administração, conforme informações descritas abaixo, para substituir a Sra. Katia Martins Costa, pelo prazo suplementar do mandato em vigor, que tem duração de 2 (dois) anos, a estender-se até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2023. O Sr. Luiz Lobo é engenheiro eletrônico/Telecom pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e possui MBA Executivo em *Advance Banking* e Marketing, além de cursos de extensão em Harvard. Possui forte background em tecnologia, clientes, operações e finanças, com orientação a negócios. Atuou como Diretor Estatutário na Stone, foi CTO e CIO na Sky (AT&T) e Diretor Estatutário do Itaú. Conforme Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho não possuem remuneração. O candidato declarou à Companhia que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (b) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (c) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e, (d) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e, (e) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da ICVM 301/99.

**Instruções gerais:** Os Acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral comparecendo à sede da Companhia e proferindo seu voto, ou nomear um procurador para representá-lo, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A. Assim, o acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador (i) constituído há menos de um ano, e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador dos fundos de investimento representar os condôminos. Em observância à decisão ao Processo CVM nº RJ2014/3578, a exigência de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira é válida apenas para o acionista pessoa física. Para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a Lei e com os estatutos ou contratos

sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da Assembleia Geral ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados. Seguem abaixo os documentos de representação aplicável a cada tipo de acionista: (i) Acionistas Pessoas Físicas: (a) cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e (b) caso seja representado, uma procuração outorgando poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida. (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado; (b) caso seja representado, uma procuração outorgando poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida, bem como cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à Assembleia Geral e/ou que outorgarem procuração para tanto); (c) documento original ou cópia autenticada, com menos de 30 (trinta) dias, de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (d) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia, qual for o caso. (iii) Fundos de Investimento: (a) cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (b) caso seja representado, uma procuração outorgando poderes para tanto, devidamente assinada e com firma reconhecida, bem como cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição do(s) diretor(es) que comparecerem à Assembleia Geral e/ou que outorgarem procuração para tanto) do administrador e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo); (c) documento original ou cópia autenticada, com menos de 30 (trinta) dias, de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (d) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora das ações da Companhia e/ou por agente de custódia. Solicitamos que os respectivos instrumentos de mandato e de representação referentes aos procuradores e os representantes de acionistas sejam depositados na sede social da Companhia até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, isto é, até o dia 20 de abril de 2022. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: [juridico@bluefitacademia.com.br](mailto:juridico@bluefitacademia.com.br) ou aos cuidados do Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Cavalho, 1.327, conjunto 61 e 62, Vila Olímpia, CEP: 04.547-005. Caso o acionista não tenha depositado antecipadamente os instrumentos de mandato e de representação conforme mencionado acima, ele poderá participar da AGO, desde que compareça munido com os originais dos documentos comprobatórios de seus poderes. As procurações para representação na Assembleia Geral devem indicar o lugar onde foram passadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. A Companhia exige o reconhecimento da firma dos respectivos outorgantes, e não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). Documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países signatários da Convenção da Apostila, devem passar pela aposição de apostila na forma da regulamentação específica e documentos dos acionistas expedidos no exterior que sejam oriundos de países não signatários da Convenção da Apostila devem conter reconhecimento das assinaturas por tabelião ou notário público e passar pela legalização em consulado brasileiro. Em ambas as situações os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no em cartório de registro de títulos e documentos, nos termos da legislação então em vigor.